

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna**Data de Cadastro:** 14/04/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4730435 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/04/2023 **Edição Nº:** [4185](#)**DECRETO Nº 6.945, DE 12 DE ABRIL DE 2023****INSTITUI AS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR E DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR, REVOGA O DECRETO Nº 5.050, DE 25 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor no Município de Laguna, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos do inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será constituída por no mínimo 6 (seis) membros, devendo pelo menos 1 (um) destes ser servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

§ 4º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

§ 5º À Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor caberá dar andamento aos procedimentos que visem a efetivação de parcerias com as organizações da sociedade civil, até a assinatura do termo de colaboração, de fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Seleção e Julgamento do Marco Regulatório do Terceiro Setor, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos do inciso X, do art.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4730435, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4730435>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna**Data de Cadastro:** 14/04/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4730435 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/04/2023 **Edição Nº:** [4185](#)

2º e art. 27 e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será constituída por no mínimo 6 (seis) membros, devendo pelo menos 1 (um) destes ser servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 3º Quando se tratar de chamamento público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a comissão de que trata o *caput* deste artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 4º Serão impedidos de participar da comissão de que trata este artigo, os servidores que tenham mantido vínculo jurídico nos últimos cinco anos com quaisquer das entidades em disputa.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ou superior à do substituído.

Art. 3º O município promoverá cursos de capacitação ou programa permanente voltado aos membros das Comissões de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor e de Seleção e Julgamento do Marco Regulatório do Terceiro Setor.

Art. 4º Os servidores que comporão as Comissões de que trata este Decreto serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo e farão *jus* à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, nos termos da Lei nº 1.266, de 04 de abril de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 5.050, de 25 de julho de 2018.

SAMIR AHMAD

PREFEITO MUNICIPAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4730435, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4730435>